



DESPACHO Nº 81/R/2018

Ao abrigo do disposto no Despacho reitoral n.º 75/R/2018, de 17 de julho e por força do n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação da alteração introduzida pela Lei n.º 68/2017, de 9 de agosto, determina-se que a alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Propinas da Universidade Aberta, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro de 2012, pelo Despacho (extrato) n.º 13353/2012, passa a ter a seguinte redação:

*«.../... b) No caso do estudante se inscrever a pelo menos dezoito ECTS, de forma faseada até oito prestações de igual valor, vencendo-se nas seguintes datas:*

- i) A primeira em 30 de setembro;*
- ii) A segunda em 31 de outubro;*
- iii) A terceira em 30 de novembro;*
- iv) A quarta em 31 de dezembro;*
- v) A quinta em 31 de março;*
- vi) A sexta em 30 de abril;*
- vii) A sétima em 31 de maio; e*
- viii) A oitava em 30 de junho.».*

Mais se determina que, nos termos e para efeitos do artigo 16.º, n.º 1, do referido Regulamento de Propinas da Universidade Aberta, os períodos de anulação de matrícula e ou inscrição, bem como a obrigatoriedade de pagamento de propinas, são os seguintes:

- a) O 1.º Semestre, até 30 de novembro, com obrigação de pagamento da propina até outubro, inclusive;
- b) O 2.º Semestre, até 30 de abril, com obrigação de pagamento da propina até abril, inclusive.



Para todo o seu conteúdo, o presente despacho tem efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, inclusive, e deve ser publicado no Diário da República e em “portal uab.pt/regulamentos/Propinas”.

Lisboa, Universidade Aberta, 7 de agosto de 2018

O Vice-Reitor  
(em substituição do reitor e com competência delegada)

Domingos José Alves Caeiro

